



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Secretaria demandante: #SECD SAÚDE
- Responsável: #RESP Rosana Leticia de Oliveira Franco

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Credenciamento de empresas especializadas para ofertar hospedagem em Casa de Apoio em Curitiba e região metropolitana, com fornecimento de alimentação, quartos com possibilidade de isolamento, e transporte local para os pacientes e seus acompanhantes.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum.

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.5. Justificativa da contratação

Cabe ao município prover condições adequadas e humanizadas de atendimento aos pacientes de Paranavaí que são encaminhados para tratamento em Curitiba e região metropolitana por meio do serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD). Essa responsabilidade inclui o agendamento do tratamento, o fornecimento de transporte até a cidade de referência, bem como o apoio financeiro necessário para custear estadia, alimentação e deslocamentos locais (ida e volta) de pacientes e acompanhantes, conforme estabelece o Manual de Regulamentação para Tratamento Fora de





Domicílio/TFD no Sistema Único de Saúde/SUS Paraná. Ressalta-se que muitos pacientes precisam permanecer por longos períodos na capital do estado para realizar tratamentos especializados, como sessões contínuas em hospitais de referência ou para aguardar a realização de transplantes. Nem sempre essas pessoas estão internadas, mas ainda assim necessitam de acomodações adequadas, alimentação balanceada, e, em alguns casos, de quartos com condições específicas, como isolamento. Além disso, a maioria desses pacientes possui o direito legal (Estatuto do Idoso e Estatuto da Criança e do Adolescente) e a necessidade prática de contar com um acompanhante, seja em razão da gravidade do quadro clínico, por se tratarem de crianças, adolescentes ou idosos, ou ainda por apresentarem limitações físicas ou cognitivas que comprometem sua autonomia. Diante desse cenário, é fundamental que o Município disponha de meios para prover acomodações, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes durante todo o período em que estiverem em tratamento fora de domicílio, assegurando dignidade, segurança e continuidade do cuidado em saúde.

Para custear a estadia dos pacientes e acompanhantes que encontram-se em tratamento fora de domicílio na capital do estado, o município deve dispor de recursos próprios, uma vez que necessita garantir acesso aos tratamentos de saúde não disponíveis no município por meio do SUS, conforme já vem realizando ao longo de muitos anos.

2.6. Requisitos da contratação

A empresa a ser contratada deve oferecer:

- Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário quanto ao local de atendimento e tipo de acomodação;
- Espaço coletivo para descanso, provido de banheiros masculinos e femininos separados, que atendam as normas de acessibilidade, fornecimento de água potável;
- Quartos separados por sexo masculino e feminino, podendo ser individuais ou coletivos, provido de banheiros masculino e feminino no seu interior ou em corredor próximo, que atendam as normas de acessibilidade;





- Quartos individuais providos de banheiro exclusivo que promovam acessibilidade aos pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras de higiene e cadeira de rodas, com serviço de copa individualizado para atender aos pacientes que necessitem de isolamento total;
- Kits individuais contendo roupas de cama, cobertor, travesseiro e toalha, com direito a troca diária;
- Três refeições diárias e cardápio de alimentação variado, com acompanhamento de nutricionista com registro profissional junto ao CRN;
- Transporte da Casa de Apoio à hospitais e Clínicas conveniadas ao SUS na cidade de Curitiba e região metropolitana, ida e volta, das 6:00 às 18:00 horas minimamente, com frota devidamente registrada e cadastrada para execução do transporte de passageiros, conforme exigência do Decreto nº 14/2003 do município de Curitiba - PR, motorista certificado para atuar no tipo de transporte utilizado, devendo possuir frota com veículo(os) que ofereça acessibilidade total (elevador para cadeirantes).
- As diárias deverão ser fornecidas conforme agendamento prévio realizado pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser feito por meio eletrônico (e-mail) ou requisição assinada por representante da SESAU autorizado.

2.7. Análise dos riscos da contratação

A contratação de empresa especializada para ofertar Casa de Apoio em Curitiba e região metropolitana, com fornecimento de alimentação, quartos com possibilidade de isolamento, e transporte local para pacientes e seus acompanhantes, é essencial para garantia da continuidade do tratamento fora de domicílio dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). No entanto, esse tipo de contratação envolve alguns riscos que podem comprometer a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços. A seguir, serão apresentados os principais riscos identificados e as medidas de mitigação adequadas.

2.7.1. Risco de descontinuidade dos serviços





- **Descrição:** A interrupção na prestação dos serviços pode comprometer o atendimento à população, causando atrasos em diagnósticos e tratamentos de pacientes.

- **Solução:** Prever no contrato cláusulas de penalidades por descumprimento, e possuir mais de uma empresa credenciada para a mesma finalidade.

2.7.2. Risco de inadimplência contratual

- **Descrição:** A empresa pode não cumprir integralmente as obrigações contratuais, como oferta de vagas e manutenção da qualidade exigida.

- **Solução:** Acompanhamento do fiscal do contrato através de indicadores de desempenho com previsão de penalidades e possibilidade de rescisão em caso de descumprimento reiterado.

2.7.3. Risco de qualidade insuficiente dos serviços

- **Descrição:** A baixa qualidade dos alimentos servidos, dos veículos e pessoal que atuarão no transporte dos pacientes e nas acomodações pode comprometer os tratamentos, resultando em prejuízos à saúde dos pacientes.

- **Solução:** Acompanhamento do fiscal do contrato através de indicadores de desempenho com previsão de penalidades e possibilidade de rescisão em caso de descumprimento reiterado.

2.7.4. Risco Operacional

- **Descrição:** O risco operacional está relacionado à falta de vagas, atrasos no transporte de pacientes, ou no fornecimento da alimentação, que possa comprometer a continuidade dos tratamentos.

- **Solução:** Definir horários de refeições e transportes e realizar monitoramento contínuo da execução e estabelecer penalidades para atrasos reiterados, além de planejar estrutura logística compatível com a demanda.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não





2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

Pela natureza do serviço a ser contratado, o fornecedor deverá seguir as orientações contidas nas normas de Vigilância Sanitária quanto aos impactos ambientais em relação aos serviços de limpeza, preparação de alimentos e descarte de resíduos sólidos e manutenções dos aparelhos de ar condicionados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Credenciamento de empresas especializadas para ofertar hospedagem em Casa de Apoio em Curitiba e região metropolitana, com fornecimento de alimentação, quartos com possibilidade de isolamento, e transporte local para os pacientes e seus acompanhantes. A quantidade máxima de diárias que o contratado deverá dispor será de 11.250 (Onze mil duzentos e cinquenta) para o período de 05 (cinco) anos, sendo 9.750 (nove mil novecentos e cinquenta) diárias em quartos comuns e 1.500 (mil e quinhentas) diárias em quartos de isolamento. Este quantitativo foi baseado na quantidade contratada e utilizado desde o ano 2022 até o 1º quadrimestre de 2025, conforme Relatórios de Prestação de Contas das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e, considerando uma reserva técnica de aproximadamente 30% em razão da oscilação de agendamentos de tratamentos especializados na capital do Estado, o que depende da maior ou menor oferta de especialistas e disponibilidade de vagas pelo estado, bem como das necessidades dos usuários de Paranavaí. Salienta-se que no período de 5 anos pode ocorrer tanto uma redução da necessidade tratamentos fora de domicílio (TFD), por maior oferta de





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

especialidades no município de Paranavaí, quanto aumento de demanda por TFD, por ausência de avanços significativos dos tratamentos especializados no município de Paranavaí, aumento de oferta de vagas e novos tratamentos especializados em Curitiba e região metropolitana. Como pode ser observado nos relatórios de prestação de contas, dos anos de 2022 à 2024, o quantitativo anual de diárias passou de 1.057 no ano de 2021 (Relatório de Prestação de Contas de 2022) para 1.306 no ano de 2024, ou seja, um aumento superior à 20% em 3 anos. Ainda, comparando a quantidade de diárias fornecidas apenas no 1º Quadrimestre do ano de 2025 que foi de 540, com o 1º Quadrimestre de 2024 de 378 diárias, observa-se um aumento superior à 40%.

Item	Código CATSER	Descrição	UND	QTDE
01	9946	<i>Hospedagem 24 horas em Casa de Apoio, em quartos coletivos separados por sexo, com oferta de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte de pacientes e acompanhantes até os locais de tratamento em Curitiba e região metropolitana.</i>	Diária	9.750
02	9946	<i>Hospedagem 24 horas em Casa de Apoio, em quartos individuais com banheiro, com oferta de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte de pacientes e acompanhantes até os locais de tratamento em Curitiba e região metropolitana.</i>	Diária	1.500

Não foi possível a utilização do descritivo presente no catálogo de serviços do Governo Federal, considerando que as descrições presentes no catálogo acima mencionado eram insuficientes para atender a necessidade do Município de Paranavaí, desta forma foi mencionado apenas um código como referência, sendo este o mais aproximado do objeto a ser contratado.

3.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

A empresa, após a assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho, deverá atender os pacientes previamente agendados, em até 6 horas após a confirmação da agenda.





3.3. Local de entrega ou execução #LEEX

O serviço será executado nas dependências do prestador de serviço contratado com autorização prévia da Secretaria de Saúde através de “guia de autorização”, e posteriormente apresentada a secretaria para processo de pagamento.

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A contratação de empresas especializadas na hospedagem de pacientes, pretende ofertar um atendimento humanizado com menor custo, garantindo a acessibilidade e conforto aos pacientes e acompanhantes, o que reflete diretamente na recuperação da saúde e economia de recursos.

Para atingirmos os resultados pretendidos, sugerimos a realização deste procedimento licitatório na forma de credenciamento de empresas, com o objetivo de possibilitar a contratação de mais que uma empresa qualificada para a prestação do serviço, cientes da existência de aproximadamente 04 (quatro) empresas do ramo instaladas na cidade de Curitiba - PR, evitando que seja necessário a realização de novo procedimento licitatório para prestação do serviço essencial e contínuo, caso ocorra a desistência da empresa na continuidade da prestação do serviço.

Ademais, a existência de mais que uma empresa possibilita maior satisfação do usuário que poderá optar pela melhor localização da Casa de Apoio em relação ao seu local de tratamento, bem como, poderá contribuir na avaliação dos serviços ofertados, mediante a realização de auditorias internas para mensuração da qualidade da prestação dos serviços, por meio de questionário aplicado via telefone, com as seguintes perguntas: “De 0 - 10, que nota você daria para a Casa de Apoio X, relativo à: recepção; alimentação; acomodações; transportes. Justifique.” Salientamos que a Secretaria Municipal de Saúde já conta com serviço de Auditoria, sendo que esse tipo de abordagem deverá ser realizado em conjunto com visitas de rotina às instituições





credenciadas, a serem realizadas pelos fiscais dos contratos, visando avaliar a qualidade dos serviços.

4.2. Forma de execução do contrato

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra #FEÇO

4.2.1 Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Até o máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVC0

24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme disposto na Lei 14.133/2021.

Por se tratar de um serviço contínuo, a contratação plurianual, pode trazer diversas vantagens para a Administração Pública, a saber:

Economia Financeira:

A contratação por prazo mais longo pode permitir condições mais favoráveis de negociação, como descontos ou redução de preços, que é oferecido pelo contratado em troca da garantia de contratos mais longos. Isso pode resultar em economia significativa para a administração.

Previsibilidade Orçamentária:

Ao firmar um contrato com a referida duração, a Administração consegue ter maior previsibilidade em relação aos custos, facilitando o planejamento orçamentário. Essa estabilidade permite que os recursos financeiros sejam melhor alocados ao longo do período contratual.

Estabilidade:

Contratos de longo prazo garantem a continuidade dos serviços prestados, essencial para a Administração, evitando interrupções e a necessidade de novos processos a cada ano. Isso é especialmente importante para os serviços contínuos ou fornecimento a longo prazo.

Eficiência na Gestão:





A contratação plurianual permite à Administração otimizar processos e procedimentos internos, pois evita a repetição de licitações constantes. Isso pode resultar em menor custo administrativo e maior eficiência na execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Sim Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não #EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

No acompanhamento da execução do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde realizará mensalmente a conferência das guias de liberação de diárias pelo Setor de Transporte e a Fichas de Cadastro dos pacientes e acompanhantes devidamente assinadas na Casa de Apoio por um deles quando do ingresso na hospedagem, antes da liberação do pagamento da nota fiscal de pagamento, que deverá vir acompanhada das certidões fiscais da empresa. Para verificação da qualidade dos serviços prestados será realizada avaliação, minimamente anual, do nível de satisfação do usuário pelo Setor de Auditoria municipal, por meio de ligação telefônica aos usuários e visita ao prestador se necessário. A comunicação formal entre o município e o(s) prestador(es) será por e-mail e por telefone/whatsapp.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

As empresas interessadas no credenciamento para prestação do serviço deverão encaminhar a documentação exigida no edital de licitações, no endereço indicado e de forma eletrônica.

A empresa contratada deverá possuir Casa de Apoio dentro do perímetro urbano da cidade de Curitiba, facilitando a logística dos usuários, dispondo de acessibilidade total nas instalações físicas e sanitárias (NBR 9050), de áreas específicas para alimentação e lazer (sala de estar, TV) com água potável sob refrigeração à vontade, e será responsável por:

- Entrega de Kits individuais contendo roupas de cama, cobertor, travesseiro e toalha, com direito a troca diária;
- Fornecer três refeições diárias e cardápio de alimentação variado, com acompanhamento de nutricionista com registro profissional junto ao CRN;
- Transporte da Casa de Apoio à hospitais e Clínicas conveniadas ao SUS na cidade de Curitiba e região metropolitana, ida e volta, das 6:00 às 18:00 horas minimamente, com frota devidamente registrada e cadastrada para execução do transporte de passageiros, conforme exigência do Decreto nº 14/2003 do município de Curitiba - PR, motorista certificado para atuar no tipo de transporte utilizado, devendo possuir frota com veículo(os) que ofereça acessibilidade total (elevador para cadeirantes).

A empresa contratada deverá manter em conformidade as exigências de funcionamento, bem como Licença Sanitária e do Corpo de Bombeiros, além de manter em seu quadro de servidores, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desempenho das funções a serem executadas, responsabilizando-se por sua atuação técnica e ética durante toda a vigência contratual.

A empresa, por meio dos seus servidores, deverá cumprir princípios éticos, de confiabilidade e proteção da privacidade dos usuários, sendo responsável pelos atos, omissões, condutas e eventuais danos causados por seus servidores, prepostos ou representantes ou quaisquer profissionais por ela designados para a execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se refere a eventuais prejuízos causados aos usuários.

A empresa deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente até o quinto dia útil de cada mês, as Notas Fiscais separadas por





tipo de acomodação (Quarto coletivo e isolamento), acompanhadas de relação nominal dos pacientes e das guias de autorização emitidas pelas Secretaria Municipal de Saúde e Fichas de ingresso/permanência dos usuários devidamente assinada pelos mesmos, bem como as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos municipal, estadual, federal, de regularidade com FGTS e trabalhista. A empresa deverá ainda, manter cadastro atualizado junto à tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranavaí, com indicação da conta corrente em nome da empresa, para o recebimento mensal do pagamento.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

O município deverá manter aberto o edital de credenciamento por prazo indeterminado, no endereço eletrônico *paranavai.atende.net*, e formalizar a contratação das empresas aptas ao credenciamento mediante a apresentação dos documentos: Contrato Social, Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e de regularidade com FGTS, Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária e do Corpo de Bombeiros e demais documentos exigidos no edital.

Realizar a distribuição da demanda obedecendo a livre escolha do usuário entre as empresas credenciadas, conforme diretrizes previstas na Portaria nº 1820 de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários do SUS, e realizar o agendamento prévio com a empresa por telefone (watsapp) ou *e-mail*. O município será responsável de transportar os pacientes e seus acompanhantes até o ingresso na Casa de Apoio. Caso o usuário já se encontre na cidade de Curitiba quando da verificação da necessidade de permanecer na capital para tratamento, poderá se dirigir à Casa de Apoio e esta realizar contato por e-mail ou telefone com o Setor de Transportes ou assessoria da Secretaria Municipal de Saúde para obter guia autorização, caso a mesma tenha vaga para realizar o atendimento.

Receber mensalmente as Notas Fiscais de cobrança dos serviços e realizar a conferência com as guias de liberação emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e comprovantes de utilização assinados pelos usuários, entrando em contato com a(as) empresa(as) antes do envio das notas para pagamento.





Fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, e notificar as mesmas de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, podendo proceder o descredenciamento em caso de descumprimento de cláusulas contratuais ou má prestação dos serviços relatadas por usuários e não sanadas pela empresa, verificadas em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

A empresa contratada deverá manter em dia a Licença Sanitária de funcionamento.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação.

5.8.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Poderá ser subcontratado até o limite de 50% do valor total do contrato, podendo ser subcontrata no caso das diárias em casa de apoio, os serviços de fornecimento de





transporte e alimentação, desde que fornecidos no mesmo ambiente em que os usuários encontrarem-se alojados.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

15 dias após a entrega da Nota fiscal com fechamento mensal.

6.1.1 Prazo é similar ao setor privado, nos termos do art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021?

Sim Não

O prazo é compatível com o usualmente praticado na iniciativa privada, pois condiciona o pagamento à execução prévia do serviço.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

IPCA.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não #HRVA

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

A contratação de diárias em Casa de Apoio não se torna mais eficiente com a utilização de remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento maior por uma melhoria na qualidade da entrega.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não #ARCV

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Seleção a critério de terceiros.

7.2. É uma licitação dispensada?

Sim Não

7.3. É uma licitação dispensável?

Sim Não



8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

8.1. Rito de seleção

Inexigibilidade de licitação #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial Eletrônica

Edital de Chamamento Público - Credenciamento - Recebimento de Propostas (Habilitação) - Rito de Habilitação dos interessados.

8.2. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

A empresa contratada deverá apresentar no ato da contratação o Alvará de funcionamento, bem como Licença Sanitária e do Corpo de Bombeiros, além de ART de nutricionista com registro no CRN e comprovação de que a frota e motoristas estejam devidamente documentados e autorizados pela URBS - Urbanização de Curitiba S/A ou conforme exigências municipais vigentes no município de Curitiba - PR para execução de transporte de passageiros.

8.2.1. Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?

Sim Não

8.2.2 Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional.

Sim Não

8.3. Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não #CONS



8.4. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Sim Não

8.5. Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com	4 anos e 6 meses



fornecedor	todos os entes federativos	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional #CSRP

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Conforme Requisição de Compras anexa.

10.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

16 de outubro de 2025.

10.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Conforme Requisição de Compras anexa.

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO



Paranavaí - PR, 21 de outubro de 2025.

Rosana Letícia de Oliveira Franco
Responsável pela elaboração

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 27.044/2025

